

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO SUPERIOR

Código: 03

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU

Código: 69.12.51.16

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				7.674.090
3.2.0.0	Transferências Correntes			7.674.090	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais	7.674.090	7.674.090		

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO SUPERIOR

Código: 03

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E AGRONOMIA DE JABOTICABAL

Código: 69.12.51.17

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.337.839
3.2.0.0	Transferências Correntes			1.337.839	
3.2.1.0	Subvenções Sociais				
3.2.1.3	Instituições Estaduais	1.337.839	1.337.839		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, aberto nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 11.858.917,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezessete cruzeiros), tem por finalidade suprir dotações orçamentárias dos Institutos Isolados, subordinados à Coordenadoria do Ensino Superior, necessárias ao cumprimento de suas programações estabelecidas.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972 na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS	TOTAL	4.a Quota
08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
Administração Indireta		
Subvenção à Faculdade de Odontologia de Araçatuba		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	350.162	350.162
Subvenção à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	297.000	297.000
Subvenção à Faculdade de Odontologia de São José dos Campos		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	43.000	43.000
Subvenção à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	409.000	409.000
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	183.438	183.438
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	371.470	371.470
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	365.000	365.000
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	189.987	189.987

ORGAOS	TOTAL	4.a Quota
CATEGORIAS ECONOMICAS		
Ciências e Letras de Presidente Prudente		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	134.584	134.584
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Filosofia, 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	112.000	112.000
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	216.000	216.000
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	137.347	137.347
Subvenção à Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	38.000	38.000
Subvenção à Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	7.674.090	7.674.090
Subvenção à Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal		
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	1.337.839	1.337.839

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1973.
LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 22 de outubro de 1973.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.650, DE 22 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 2.034.918,00 (dois milhões, trinta e quatro mil, novecentos e dezoito cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA SAÚDE

Código: 09

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL

Código: 04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.034.918
3.1.0.0	Despesas de Custeio			2.034.918	
3.1.2.0	Material de Consumo		1.500.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		408.318		
3.1.4.1	Encargos Gerais	408.318	408.318		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		126.600		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL

Código: 04

Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A DOENTES MENTAIS

Código: 71.14.51.04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				2.034.918
3.1.0.0	Despesas de Custeio			2.034.918	
3.1.2.0	Material de Consumo		1.500.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos		408.318		
3.1.4.1	Encargos Gerais	408.318	408.318		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		126.600		